



PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023.

I – EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício nº 114/2023, do Poder Executivo, referente a remessa da Lei Municipal nº 903/2023.

Item 2: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023, de autoria do Vereador Ariovaldo Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Cicero Ronaldo Nunes.

Item 3: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, de autoria do Vereador Ariovaldo Soares, que concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio de Alcântara Soares.

Item 4: Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023, de autoria do Vereador Júnior do Povo, que concede Título de Cidadão Altaneirense ao Senhor Sergiano Linard de Alencar e oferece outras providências.

Item 5: Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2023, de autoria do Vereador Valmir Brasil, que concede título de Cidadão Honorário de Altaneira ao Professor Dhony Sâmeque Nergino Moreira.

Item 6: Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo a Associação Raízes Culturais de Altaneira – ARCA.

Item 7: Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal 771/2021, que versa sobre a Estrutura administrativa do Executivo, e dá outras providências.



TEMALIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

II – ORDEM DO DIA:

Item 1: Parecer nº 042/2023, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, de autoria do Vereador Júnior do Povo, que concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Gois Abraão.

Item 2: Parecer nº 043/2023, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023, de autoria da Vereadora Roberci Vânia Oliviera, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Antônio de Souza Venâncio, *in memoriam*.

Item 3: Parecer nº 044/2023, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023, de autoria do Vereador Júnior do Povo, que concede Título de Cidadã Altaneirense à Senhora Francisca Valneir da Costa Freitas e oferece outras providências.

Item 5: Parecer nº 045/2023, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altaneira – Estado do Ceará, para o Exercício Financeiro de 2024.

Item 6: Requerimento nº 050/2023, de autoria do Professor Nonato, solicitando a criação de uma equipe de combate às queimadas.



OFÍCIO Nº114/2023

GABINETE DO PREFEITO

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Ver. **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**,

Presidente da Câmara Municipal,

Rua: Joaquim Soares da Silva, 406, Centro – Altaneira/CE.

Assunto: Remessa da Lei Municipal nº903/2023.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 230/2023

Data: 23 / 10 / 2023

L. M. Minorela

Servido Responsável

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio do presente expediente encaminhar a **Lei Municipal**:

Nº903/2023: que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências

Sem mais para o instante, renovo votos de elevada estima e apreço.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº903/2023

DE 20 DE OUTUBRO 2023.

Câmara Municipal de Altaneira - Ceará
SERVIÇOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO
REGISTRADO SOB Nº 229/2023
Data: 23 / 10 / 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

W. Miranda
Serviço de Registro

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Altaneira é a seguinte:

- I- Secretaria Administrativa;
- II- Departamento Legislativo;
- III- Presidência.

Art. 2º. Ficam mantidos e criados, nos quantitativos, requisitos e remuneração especificados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, no quadro permanente, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A investidura em cargos de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. Ficam mantidos e criados, nos quantitativos e remuneração especificados, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, os cargos de provimento comissionados de livre nomeação e exoneração, os constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Os servidores do Poder Legislativo ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionados são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. Os cargos públicos são providos por:

I – nomeação, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público;

II– nomeação para o cargo em comissão, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. As atribuições dos cargos da estrutura administrativa são os constantes no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Fica criada a Função Gratificada com atribuições e gratificação constantes no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A referida função gratificada só poderá ser exercida por Servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 8º. A jornada de trabalho dos cargos criados nesta Lei é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correm por à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Os cargos ora existentes, não preenchidos, não abrangidos por esta Lei ficam extintos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias em especial a Lei nº 506 de 16 de fevereiro de 2011 e a Lei nº 675 de 02 de fevereiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 20 de outubro de 2023.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Agente Legislativo	01	Ensino Médio completo	R\$3.020,00
Agente Administrativo	01	Ensino Médio completo	R\$ 1.420,00
Agente de Segurança e Transporte	01	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	R\$1.420,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental completo	R\$1.320,00



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 903/2023

QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO	QUANT.	REQUISITO	REMUNER AÇÃO
Diretor Geral da Câmara	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00
Assessor da Presidência	01	Ensino Médiocompleto	R\$ 1.500,00
Assessor de Finanças	01	Ensino Médiocompleto	R\$ 1.500,00
Assessor Legislativo	01	Ensino Médiocompleto	R\$ 1.500,00
Assessor Administrativo	01	Ensino Médiocompleto	R\$ 1.500,00
Assessor de Comunicação	01	Ensino Médiocompleto	R\$ 1.500,00



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI Nº 903/2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 1. Agente Legislativo:** Auxilia, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Câmara e no trâmite das proposições; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições. Efetua o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo. Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos. Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias. Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal. Outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 2. Agente Administrativo:** Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário. Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos. Outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 3. Agente de Segurança e Transporte:** Controlar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências e áreas da Instituição. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito. Dirigir e zelar dos veículos pertencentes ao Poder Legislativo. Transportar servidores e vereadores em serviço. Fazer as verificações e acompanhamentos necessários à manutenção preventiva e



GABINETE DO PREFEITO

corretivas dos veículos pertencentes ao Poder Legislativo. Outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

4. **Auxiliar de Serviços Gerais:** manter a limpeza do local de trabalho, podendo cumprir com uma programação de afazeres para antes e depois do expediente, além de colaborar com profissionais da faxina; cuidar da arrumação, mantendo um padrão de organização, higiene e conservação das instalações e materiais; contribuir na manutenção de plantas e jardins, fazendo as regas necessárias, por exemplo; fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e clientes em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; ajudar na carga e descarga de objetos, de acordo com as necessidades; zelar pelas instalações e comunicar problemas, tais como entupimentos ou desgaste de materiais de uso diário; separar materiais para reciclagem ou descarte, contribuindo com as práticas de sustentabilidade; auxiliar no planejamento e controle de atividades básicas, por exemplo, ajudando a fazer listas de compras e manter o estoque de produtos de limpeza. Outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.
5. **Diretor Geral da Câmara:** Dirige e coordena os serviços e servidores da Câmara. Planeja, coordena e avalia o desenvolvimento das atividades das Diretorias e da Assessoria da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal. Assessoria, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas. Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de Gestão de Pessoas. Toma decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade.
6. **Assessor da Presidência:** receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida, respectivamente, pelo Presidente; Organiza a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência.; receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente; redigir, digitar e datilografar correspondência do Presidente e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;



GABINETE DO PREFEITO

executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete do Presidente;

7. **Assessor de Finanças:** Manter o controle dos recursos financeiros do Poder Legislativo, efetuar operações financeiras sob determinação da Presidência, organizar o fluxo das despesas financeiras. Emitir relatórios e realizar pagamentos que lhe forem determinados.
8. **Assessor Legislativo:** Assessora no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Câmara e no trâmite das proposições; Supervisiona o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo. Supervisiona e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos. Acompanha e auxilia na elaboração dos autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias. Assessora a atividade legislativa junto ao Plenário e às comissões.
9. **Assessor Administrativo:** Assessora no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Câmara; Supervisiona o protocolo geral. Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Supervisiona a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal
10. **Assessor de Comunicação:** redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet, possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com Ela possam interferir; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara; manter o arquivo de informações sobre a Câmara; atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas; registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais; acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV DA LEI Nº 903/2023

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atribuições: Realizar a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação. Bem como demais atribuições previstas na Resolução Nº 001 de 28 de junho de 2023 e na Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gratificação: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 2023

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao
Senhor CICERO RONALDO NUNES.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO** ao Senhor **CICERO RONALDO NUNES**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Altaneira, pelas funções de grande empreendedor no Município de Altaneira.

Art. 2º - A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: "**Ao Merito Legislativo**", conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013, que regula a concessão de honorarias pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias em, 17 de outubro de 2023. – 3ª
Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 226/2023

Data: 17 / 10 / 2023

Servido Responsável


Ariovaldo Soares
Vereador/PDT



Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Sabemos todos, que a situação e precariedade de nosso Município, para nossa tristeza, figura dentre os Municípios de menor IDH do País e de nosso Estado do Ceará. Igualmente a infraestrutura não é das melhores, ainda com os significativos avanços de governos municipal, estadual e federal.

O Sr. Cicero Ronaldo Nunes, da nossa cidade Irmã, Nova Olinda, proprietário dos Supermercados Padre Cicero, fez um considerável investimento financeiro na sede de nosso Município, ao Instalar e, ate com estrutura muito superior aos demais, um novo empreendimento, o que vem ofertando a possibilidade de emprego e renda a muitos moradores de Altaneira. Atualmente encontra-se também constituindo empresa do ramo farmacêutico anexa ao grandioso Supermercado Padre Cicero. Para além disso, faz compras diretas aos produtores rurais, economia familiar dentre outros.

Assim sendo, não há que se olvidar que o empresário Ronaldo, merece ser reconhecido na condição de grande empresário e da contribuição que oferece ao Estado/Município, por de certa forma, manter aqui a circulação financeira, o que faz gerar dividendos tributários.

Pelas motivações expostas, propomos a presente comenda.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 2023

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor FRANCISCO SAVIO ALCANTARA SOARES.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO** ao Senhor **FRANCISCO SAVIO ALCANTARA SOARES**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Altaneira, pelas funções de grande empreendedor do futebol amador no Município de Altaneira.

Art. 2º - A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: "**Ao Mérito Legislativo**", conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013, que regula a concessão de honrarias pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias em, 17 de outubro de 2023. – 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.


Ariovaldo Soares
Vereador/PDT

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNIC
REGISTRADO SOB Nº 227/2023
Data: 37 / 10 / 2023
LS Miranda
Servido Responsável

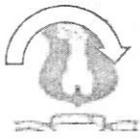


Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O esporte é uma poderosa ferramenta de transformação e seus benefícios são inúmeros: ele atua no desenvolvimento motor e cognitivo de um indivíduo, ajuda a elevar a autoestima e a autoconfiança, melhora a qualidade de vida, age na prevenção de doenças como ansiedade e depressão, além de incentivar a criação de laços de amizade, de afetividade, e sobretudo, de integração entre povos de lugares distantes. Num contexto mais amplo, aproxima nações. Não obstante, ultimamente é um poderoso instrumento, de tirar das ruas nossos adolescentes, vítimas do uso legalizado do álcool e ilícito das drogas.

O empresário FRANCISCO SAVIO ALCANTARA SOARES, por todos conhecidos, do Grupo empresarial Mega Som, empresa genuinamente Altaneirense, por tanto constituída, por empresários locais, é grande entusiasta do esporte altaneirense, tendo realizado recentemente a PRIMEIRA COPA MEGA SOM, que restou caracterizada como a maior competição de futebol de campo da história do esporte amador. Segundo os dados coletados, fora realizada a maior participação de atletas, mais de 200, foram realizados 15 jogos, com público médio, aproximado de mil espectadores. O investimento direto ultrapassou a marca de dez mil reais, conquanto oportunizou movimentação econômica nas imediações do campo, gentilmente cedido pela Associação Esportiva Altaneirense.

Pelas razões expostas e na esteira de incentivar outros a contribuir com o desenvolvimento do esporte amador, propomos essa singela homenagem ao Sr. Francisco Savio Alcantara Soares.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 008 /2023

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNIC
REGISTRADO SOB Nº 228/2023

Data: 19 / 10 / 2023


Servido Responsável

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO ALTANEIRENSE
AO SENHOR SERGIANO
LINARD DE ALENCAR E
OFERECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JÚNIOR DO POVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

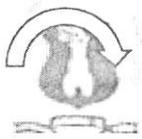
Art. 1º. Fica concedida o Título de **CIDADÃO ALTANEIRENSE** ao Senhor **SERGIANO LINARD DE ALENCAR**, Engenheiro Civil reconhecido pelos relevantes serviços prestados ao Município de Altaneira.

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal, após previo ajuste.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Junior do Povo
Vereador PT



JUSTIFICATIVA

Natural de Crato-CE, Sergiano Linard de Alencar nasceu em 19 de janeiro de 1995, é filho de Francisco Rodrigues de Alencar e Antônia Rodrigues Linard de Alencar e tem dois irmãos, Silvaneide Linard de Alencar e Salviano Linard de Alencar.

Formou-se no ano de 2018 em Engenharia Civil pelo Centro Universitário de São Paulo, retornando ao Ceará após a conclusão da graduação, onde começou a trabalhar nas cidades de Nova Olinda, Araripe e Juazeiro do Norte. No ano de 2019 chegou à cidade de Altaneira através de uma licitação para engenheiro do município, onde iniciou diversos projetos, a saber: pavimentação nas Comunidades Rurais da Taboquinha, Tabuleiro, São Romão, Bananeira, Sítio Córrego, Chapada do Romeiro e na Sede da cidade, reforma da Escola Joaquim de Moraes do Distrito São Romão e Escola 18 de Dezembro, reforma do Parque de Eventos João de Almeida Braga e participação no Projeto da Lagoa de Santa Tereza.

No ano de 2022 Sergiano Linard de Alencar deixou de exercer a profissão de engenheiro, tornando-se empresário, desenvolvendo atividade profissional no município de Altaneira.

Junior do Povo

Vereador/PT



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE ALTANEIRA AO
PROFESSOR DHONY SÂMEQUE
NERGINO MOREIRA**

O VEREADOR VALMIR BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTANEIRA** ao Professor **DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA**.

Art. 2º. O Título a que se refere o artigo anterior, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Valmir Brasil

Vereador/PDT



JUSTIFICATIVA

Dhony Sâmeque Nergino Moreira, filho de Dalvenice Nergino Oliveira Moreira e Antônio Moreira Cidade. Nascido em 09 de setembro de 1988 na cidade do Crato. Casado com a Administradora de Empresas Priscilla Nergino.

Formação educacional nas Escolas Sossego da Mamãe, Zás-Trás e Getúlio Vargas em Farias Brito.

Formação Superior na Universidade Regional do Cariri URCA em Licenciatura Plena em Geografia, colou grau em 2009.

Aprovado em Concurso Público no Município de Altaneira no ano de 2009 iniciando a carreira profissional no ano de 2010 na escola 18 de Dezembro, sendo a sua primeira experiência profissional. Lecionou na referida escola de 2010 a 2012.

Foi Coordenador Pedagógico da Escola Joaquim de Moraes no distrito São Romão em 2013 e 2014.

Secretário Municipal de Educação nos anos de 2015 e 2016.

Professor e Coordenador Pedagógico na Escola Joaquim de Moraes no distrito São Romão de 2017 a 2018.

Professor da Escola 18 de dezembro de 2018 aos dias atuais.

Nestes 13 anos de vivência no município de Altaneira já se considera filho desta terra por toda vivência e amizade construída na comunidade Altaneirense.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

**CONCEDE A MEDALHA DO
MÉRITO LEGISLATIVO A
ASSOCIAÇÃO RAÍZES
CULTURAIS DE ALTANEIRA -
ARCA**

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO à ASSOCIAÇÃO RAÍZES CULTURAIS DE ALTANEIRA – ARCA, reconhecida entendida promotora de cultura, esporte e meio ambiente no Município.

Art. 2º. A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e os dizeres: “Ao Merito Legislativo”, conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Deza Soares
Vereador/PT



JUSTIFICATIVA

A Associação Raízes Culturais de Altaneira - ARCA é uma entidade filantrópica que nasceu como Associação, no ano de 2001. Além de fazer constantemente a crítica social, tendo em vista a conscientização, gerando exercício de cidadania, durante todos estes anos a ARCA ofereceu e continua oferecendo projetos de geração de renda a partir da proposta de “Economia Solidária”.

Como Fundação, instituída em 2004, a ARCA oferece projetos educativos e culturais, abrindo espaço para crianças, adolescentes, jovens e adultos se inserirem no universo da música, da poesia, da leitura, etc.. Atualmente, os jovens que assumem a função de Educadores Sociais na ARCA e que coordenam as atividades periodicamente foram formados dentro da mesma instituição. Hoje são os que sustentam a ARCA em sua dinâmica diária, transformando a vida de outras pessoas, inspirados na transformação que ocorreu em suas próprias vidas.

São diversos projetos ao longo dos anos como Projeto Despertar de Formação Musical Canto e Coral, Dança do Coco - Nossas Tradições, Formação de Grupos Musicais, Festival de Talentos Mirins, Musical Esperança do Sertão, Grupo de idosos Nova Geração, Apresentação de Noites Culturais, Colônia de Férias, Ida da Arca a feira da Cidade, Projeto Conte Outra Vez, Projeto Despertar campo leitura, Contação de Histórias, Oficinas de Arte com Crianças, Curso de Inclusão Digital e Certificação dos Alunos do Curso, Oficina de Comunicadores da Rádio Comunitária Altaneira FM e Natal de Luz.



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 023/2023
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

A sua Excelência
Francisco Claudovino Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 230/2023
Data: 23 / 10 / 2023
L. S. Miranda
Servido Responsável

Senhor Presidente,

Demais Membros desta Casa Legislativa,

Ao prazer em cumprimentar V. Exa., venho por meio desta, encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a **Alteração da Lei Municipal nº 771/2021, para criar no âmbito da Administração Pública Municipal novos cargos de Diretor Escolar e Secretário Escola**, de modo a atender com presteza e eficiência a demanda do ensino básico local.

Sabe-se que recentemente a Casa Legislativa Municipal votou e aprovou o projeto de lei do executivo, o qual criou no âmbito municipal a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL FRANCINILDA BITU DOS SANTOS** e que atualmente está construindo o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Em decorrência das novas unidades escolares, é prudente que a gestão se adeque a nova realidade para atender a demanda do ensino na nova escola.

Para tanto, além de outros fatores à ser alcançados, se encontra, sem dúvida, a necessidade em fornecer profissionais aptos a atender a dinâmica escolar. Com isso, importante a criação de novos cargos de direito e secretário escolar no município.



GABINETE DO PREFEITO

Assim, pretende-se com a presente propositura possibilitar o desenvolvimento pleno do ensino, com a disponibilidade de estrutura de profissional para direcionar o andamento da gestão do ensino na unidade. Ademais, o número atual de diretores e secretários existentes no quadro de pessoal se apresenta insuficiente à atender a demanda existente, razão essa que justificar a criação dos cargos aqui tratados.

Este Projeto de Lei é resultado da demanda e necessidade verificada nas atividades públicas à serem desenvolvidas, tendo em vista, sobretudo, o aumento da efetividade e eficiência dos serviços que serão prestados.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos seja o mesmo analisado e aprovado.

Respeitosamente,


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO

REGISTRADO SOB Nº 230/2023

Data: 23 / 10 / 2023

H. Miranda

Servido

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 771/2021,
QUE VERSA SOBRE ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da administração pública municipal dois cargos de Diretor Escolar e dois cargos de Secretário Escolar, passando o anexo I da Lei 771/2021 a conter a redação constante do anexo.

Art. 2º. Os cargos criados através da Lei nº 841 de 04 de abril de 2021, não sofrerá alteração, permanecendo em vigor os cargos dispostos na sua estrutura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de outubro de 2023


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DA LEI Nº 771/2021

CARGO/FUNÇÃO	DNS	QUANT.	GRATIFICAÇÃO (R\$)
DIRETOR ESCOLAR	DNS-1	08	R\$4.263,68
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-2	18	R\$ 3.997,20
FORMADOR EDUCACIONAL	DAS-2	10	R\$ 3.997,20
SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-3	08	R\$ 2.398,32



PARECER Nº 042/2023

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR FRANCISCO GOIS ABRAÃO.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 035/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Júnior do Povo, com a presente propositura, conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Gois Abraão.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, na forma apresentada pelo Vereador Júnior do Povo.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Paulo Geaneo

Secretário



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 04 de Outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, do Vereador Júnior do Povo, de
Parecer Jurídico nº 035/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Paulo Geaneo

Secretário



PARECER Nº 043/2023

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO
LEGISLATIVO AO SENHOR ANTÔNIO DE SOUZA
VENÂNCIO, *IN MEMORIAN*.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 038/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, a Vereadora Roberci Vânia Oliveira, com a presente propositura, conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Antônio de Souza Venâncio, *in memorian*.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023, na forma apresentada pela Vereadora Roberci Vânia Oliveira.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 11 de Outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023, da Vereadora Roberci Vânia
Oliveira, de Parecer Jurídico nº 038/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 044/2023

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ALTANEIRENSE
À SENHORA FRANCISCA VALNEIR DA COSTA
FREITAS E OFERECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 039/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Júnior do Povo, com a presente propositura, conceder Título de Cidadã Altaneirense à Senhora Francisca Valneir da Costa Freitas.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023, na forma apresentada pelo Vereador Júnior do Povo.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Paulo Geaneo

Secretário



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 11 de Outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023, do Vereador Júnior do Povo, de
Parecer Jurídico nº 039/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Paulo Geaneo

Secretário



PARECER N° 045/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ALTANEIRA – ESTADO DO CEARÁ,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico n° 036/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, apresentar, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Orçamento Geral do Município de Altaneira para o Exercício de 2024.

Ao texto original, a Presidência apresentou emenda modificativa para ajustar as rubricas orçamentárias adequando-as para atender a necessidade da construção da nova sede da Câmara, a qual acolho na sua íntegra.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 022/2023, apresentado pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido, em 24 de Outubro de 2023.

Projeto de Lei nº 022/2023, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº
036/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo

Relator



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 AO PL 022/2023

Modifica valores na Proposta Orçamentária do Município de Altaneira para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º. Ficam modificados os valores dos elementos de despesa inicialmente fixados na proposta orçamentária da Câmara Municipal de Altaneira, exercício financeiro de 2024, para os novos valores ora apresentados, não alterando, porém, o valor total da referida proposta, conforme abaixo especificado:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.420,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	171.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	23.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.400,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.180,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	330.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação/Comunic-PJ	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL::	2.050.000,00

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

Deza Soares
Vereador/PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA**

REQUERIMENTO Nº 050/2023.

O Vereador que subescreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art,146, III do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa, Requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal solicitando a **criação de uma quipe de combate às queimadas.**

Justificativas em Plenário.

Pede deferimento.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

Ver. Professor Nonato
PT